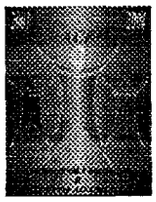
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 003/04 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL03/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial destinado à FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

A FUNDEC encontra-se vinculada junto ao Conselho Estadual de Educação e desta forma tem que atender as exigências junto àquele órgão educacional.

Com relação aos cursos já implantados – Normal Superior, Matemática, Educação Artística, Ciências Biológicas e Pedagogia, no primeiro trimestre do ano em curso o Conselho Estadual de Educação procederá a avaliação através de Comissões de Professores Especialistas do CEE. Assim, necessário se faz que a Fundec possa atender integralmente às exigências do CEE, adequando suas instalações bem como, dotando de toda infra-estrutura e equipamentos exigidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Ainda, com os recursos repassados a FUNDEC também preparará suas dependências para a instalação dos novos cursos: Enfermagem, Psicologia e Educação Física, que também serão submetidos à análise do CEE.

Diante do exposto e julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

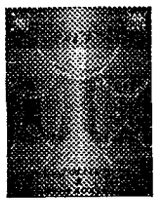
ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA > PRES.: SÉRGIO MANOEL > 16/FEV/2004 11:25 04/36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



CM-004/04

PROJETO DE LEI Nº 003/04 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial e efetuar repasses financeiros no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementado se necessário, destinado a Fundec – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, neste município, ficando a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 03/04

02 – (Órgão) Poder Executivo
02.19 – (Unidade) Ensino Superior
02.19.12 – (Função) Educação
02.19.12.364 – (Subfunção) Ensino Superior
02.19.12.364.150 – (Programa) Ensino.
02.19.12.364.150.2.031 – (Atividade) Apoio as Atividades do Ensino Superior
02.19.12.364.150.2.031 – 3.3.50.00.00 – (Categoria Econômica) Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
02.19.12.364.150.2. – 3.3.50.00.00 – 492 – (Verba Local)
Valor do Crédito Adicional Especial.....R$- 150.000,00

Parágrafo único - A Fundec – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, fica inserida na relação das entidades autorizadas a receber transferência financeira no exercício de 2004.

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1°, será coberto com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
ENSINO
ENSINO SUPERIOR

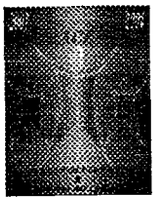
02.19.12.364.150.1.016 – 44.90.00.00 – (082) Aplicação Direta.....R$- 150.000,00
Total.....R$- 150.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROC.: 5686IO NUMOE • 16/FEV/2004 11:35 04716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 003/04 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de fevereiro de 2.004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 03/04